



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 008/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025**, Constitui objeto do presente a Prestação de serviços do profissional de Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA LIMA**, portador (a) de documento de identidade 718658701, emitido por SSP/BA, CPF: 69040680515, residente e domiciliado (a) RUA ALÍPIO JOSÉ DE ARAÚJO, Nº239, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 031/2025, originário na modalidade a Prestação de serviços do profissional de Enfermagem, com carga horária de 40 hs semanais no Centro de Saúde Clóvis Andrade de Veiga, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 02 de janeiro de 2025, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos da Lei Municipal Nº 593, de 11 de julho de 2013, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 031/2025, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2025, a partir do dia **01 de junho de 2025**.

**Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.



**Cláusula Terceira**

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 01 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
RESCINDENTE

\_\_\_\_\_  
**SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA LIMA**  
RESCINDIDA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_